

2023



Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 31/10/2023



**Participação Variável do Município no IRS**

**Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano 2024**

(Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara realizada a 23/10/2023)

## PROPOSTA

### Participação Variável do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Considerando que:

- O n.º 1, do art.º 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º, do Código do IRS.
- O n.º 2 do mesmo artigo determina que a participação suprarreferida depende de deliberação sobre a percentagem do IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;
- Que devido à conjuntura atual pretendemos ajudar a aliviar as dificuldades sentidas pelos cidadãos/famílias, no seu dia a dia;

**Proponho que a Assembleia Municipal delibere a redução da taxa para 4% da participação variável no IRS, a pagar pelos contribuintes com domicílio fiscal no concelho de Gouveia, respeitante aos rendimentos auferidos durante o ano imediatamente anterior, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**

Gouveia, 24 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)